**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID - 19**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208 – Centro, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.738.780/0001-34, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado o estabelecimento **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o n°. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXX**, Formosa - GO, representada neste ato pelo Sr.(a) **(nome)**, (qualificação), inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG nº **XXXXXX** (órgão expedidor), residente e domiciliado em **XXXXXXX, Formosa - GO**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, , mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo de responsabilidade social para controle da pandemia da COVID - 19 têm por objetivo a reabertura dos estabelecimentos comercias autorizados em decreto municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

O **COMPROMISSÁRIO** assume o compromisso de dar cumprimento à seguinte obrigação quanto à condição de funcionamento do seu estabelecimento, quanto a DISTANCIAMENTO SOCIAL, PROTEÇÃO, HIGIENE PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL e SUPERFÍCIES E OBJETOS:

**I - Compromisso de evitar a aglomeração de pessoas:**

1. Planejar a reorganização do ambiente de trabalho garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre funcionários e entre funcionários e clientes (quando houver atendimento).
2. Organizar as atividades de escritório garantindo a organização e disposição de mesas e cadeiras mantendo o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas.
3. Organizar o atendimento em lojas e comércio em geral de acordo com o tamanho e utilização de cada área do estabelecimento e determinar o número máximo de clientes em atendimento de forma a garantir a distância mínima.
4. No comércio, reduzir o acesso do número de pessoas de uma mesma família ou grupo, permitindo a permanência de no máximo duas pessoas por grupo.

**II - Compromisso de organizar as filas de atendimento:**

1. Organizar as filas no interior e exterior do estabelecimento, tendo em mente que é necessário evitar a proximidade entre as pessoas, inclusive no caixa.
2. Fixar uma marcação no piso para orientar a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes
3. Supervisionar as filas, para garantir que os clientes mantenham a distância entre si.

**III - Compromisso de buscar diferentes soluções para a realidade do local**

1. Manter o Distanciamento Social no ambiente de trabalho mantendo, quando possível, reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário ou para diminuir densidade de equipe no espaço físico etc.
2. Organizar regras para espaços comuns: o uso de elevadores, refeitório, área para preparação de alimentos ou área de convívio para evitar aglomerações.
3. Organizar, dentro do possível, a escala dos funcionários em dias ou horários alternados para evitar que todos estejam ao mesmo tempo nos estabelecimentos, bem como para evitar a aglomeração no transporte público durante os horários de pico.
4. Planejar aquisição de barreiras de proteção para os ambientes de trabalho onde não é possível garantir a distância mínima de 1,5 metros.

**IV – Utilização de máscara**

1. O uso correto de máscara é obrigatório dentro do meu estabelecimento, por todos os funcionários e clientes.
2. Fornecer a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário do estabelecimento, considerando as trocas necessárias durante toda a jornada de trabalho

**V - Compromisso com outras medidas de Proteção**

1. Os trabalhadores quanto à auto-observação e autocuidado, para que se possa identificar precocemente, potenciais sinais e sintomas da COVID-19 e orientar quando procurar um serviço de saúde.
2. Afastar temporariamente funcionários com sintomas: febre, tosse, dor de garganta. Diante sintomas mais graves, como falta de ar, dor ou pressão no peito, confusão mental etc., orientar a procurar um serviço de saúde imediatamente.
3. Incentivar o distanciamento social dos trabalhadores do grupo de risco.
4. Aferir a temperatura corporal dos funcionários e clientes na entrada, restringindo o acesso ao estabelecimento e encaminhando para receber cuidados médicos caso esteja acima de 37,5ºC.

**VI – Compromisso com a higiene frequente das mãos**

1. Todos os funcionários devem lavar suas mãos com água e sabão, sempre que possível, ou principalmente quando:
* tocar objetos possivelmente contaminados (botões de elevador, maçanetas, corrimãos, telefones, máquinas de cartão, mesas, carrinhos de supermercado, entre outros).
* após espirrar, tossir ou assoar o nariz**.**
* antes das refeições.
* antes e após a utilização do banheiro.
* antes do preparo de alimentos.
* quando tocar na máscara que está sendo utilizada.
* Na impossibilidade de sempre lavar as mãos com água e sabão, utilizar o álcool 70% em gel.

**VII - Compromisso com a higiene de superfícies e objetos**

1. As superfícies e objetos que são mais tocados devem ser rigorosamente limpos e desinfectados com água e sabão, álcool 70% ou solução desinfetante várias vezes ao dia. Identifique abaixo as áreas existentes no seu estabelecimento:
* Bebedouro
* Piso
* Barras de apoio ou corrimão
* Botões de elevador
* Balcão de atendimento
* Mesa
* Cadeira
* Telefone e celular
* Computador, Teclado e Mouse
* Tablet
* Máquina de cartão
* Interruptor de parede, abajur ou luminária
* Maçaneta de portas e armários
* Pia
* Torneira
* Banheiro: vaso sanitário, torneiras, pias, apoiadores e puxadores de armários.
* Outros

**VIII - Compromisso de buscar soluções para a realidade do local**

1. Orientar evitar compartilhamento de objetos, equipamentos e mobiliários (o ideal, se possível, é que não seja compartilhado). No caso de utilização compartilhada ou alternada de objetos, equipamentos e mobiliários, orientar para que haja a rigorosa limpeza e desinfecção a cada troca de turno ou de usuário.
2. Envelopar as máquinas de cartão com filme plástico e higienizá-las após cada uso. Trocar o filme plástico quando danificado.
3. Estimular que as transações de pagamento sejam feitas via cartão ou outro meio eletrônico. As transações devem ser realizadas por funcionário específico, que não manipule alimentos, objetos e utensílios relacionados à alimentação/refeição.
4. Orientar sobre o uso de bebedouros de água para o máximo cuidado com as garrafas e copos: não encostar boca da garrafa e copo nas torneiras de saída de água dos bebedouros ou bombas para galão de água mineral. Bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados.
5. Orientar os trabalhadores a não compartilhar copos e talheres.
6. Nas atividades em salas e escritório, não usar ventiladores ou ar condicionado e manter o ambiente aberto e arejado. Quando o ar condicionado for a única opção de ventilação, é importante checar rotineiramente a instalação e manutenção de filtros e dutos limpos, além da manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio do Plano de Manutenção, Operação e Controle.
7. Quando receber devoluções de produtos, mantê-los sob quarentena por setenta e duas horas e, sempre que possível, passar o item com ferro à vapor, caso seja adequado ao tipo de produto/tecido, antes de disponibilizá-los para acesso pelos clientes.
8. Reduzir, sempre que possível, o uso de provadores e higienizá-los após a utilização de cada cliente, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato frequente, observando as recomendações da Anvisa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19 DO COMPROMISSÁRIO**

**O COMPROMISSÁRIO** esta ciente sobre os riscos de transmissão e sobre as medidas de prevenção para o controle da pandemia de COVID-19, e se comprometo a:

* Me manter atualizado, por meio de fontes confiáveis, sobre as formas de transmissão da COVID-19 e sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários e clientes do meu estabelecimento, assim como sobre as normas vigentes de funcionamento do meu estabelecimento de acordo com as fases da quarentena.
* Buscar informações específicas do meu Setor de atividade econômica nos protocolos padrões e setoriais da Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
* Afastar temporariamente funcionários que apresentarem os seguintes sintomas: febre, tosse, dor de garganta e/ou dificuldade em respirar e orientar que procurem um serviço de saúde.
* Incentivar a manutenção do Distanciamento Social para trabalhadores do grupo de risco.
* Cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro do estabelecimento, por todos os funcionários e clientes, e fornecer a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.
* Orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos os funcionários do meu estabelecimento.
* Providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários e clientes no estabelecimento.
* Providenciar álcool 70% em gel para uso dos clientes e dos trabalhadores em locais de fácil acesso no estabelecimento.
* Orientar os funcionários para evitar o uso compartilhado de objetos. Manter o ambiente de trabalho limpo e arejado, com portas e janelas abetas, sempre que for possível. Identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente de trabalho, e garantir a desinfecção.
* Providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos escolhidos para a desinfecção).
* Orientar o funcionário responsável pela limpeza para fazer a desinfecção de forma correta, bem como orientar as medidas de segurança para que ele não fique exposto a contaminação.
* Avaliar a capacidade máxima de clientes e funcionários dentro do ambiente de trabalho de forma a garantir a distância segura.
* Proibir aglomerações de pessoas e limitar o número de clientes em atendimento, fixando a permanência de no máximo duas pessoas por grupo familiar.
* Organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo a distância mínima de 1,5 metros. Manter sob quarentena por setenta e duas horas, produtos trocados ou devolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**I -** Compete ao **MUNICÍPIO,** realizar a fiscalização das obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO.**

**II -** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo **COMPROMISSÁRIO** incorrerá na aplicações das penalidades descritas nos Decretos Municipais por parte do **MUNICÍPIO**.

Formosa - GO, 08 de julho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE FORMOSA**CNPJ sob o nº. 01.738.780/0001-34 | **Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**CNPJ sob o n°. \_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_-\_\_\_**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CPF:\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_**Rep. Legal**COMPROMISSÁRIO** |